



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025/SMAS/PMLJ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-SMAS/PMLJ.

LOCADOR: Sandra do Socorro Pedrado Serra, brasileira, inscrita no CPF nº 358.378.372-72, residente a rua Monte Dourado, nº 865, Bairro Agreste Laranjal do Jari-AP.

LOCATÁRIO: O Município de Laranjal do Jari, através da Secretária Municipal de Assistência Social na pessoa da Excelentíssima Senhora Maiara Caldas Chagas, sob o decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ, brasileira, portadora do RG nº 326249 e do CPF nº 937.161.252-53.

As partes acima qualificadas, por este instrumento público, têm entre si justas e contratadas a locação de um imóvel residencial, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em moeda corrente do país, assinado: 14/02/2025 e vigência 14/02/2025 a 14/08/2025.

Laranjal do Jari-AP, 14 de Fevereiro de 2025.

Maiara Caldas Chagas
Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/2025-GAB/PMLJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 42, Inciso II da constituição do Estado do Amapá e art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas pela Reforma de 03 de março de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019, que acrescenta o art. 8º à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as ações a serem executadas durante a realização dos eventos alusivos à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência;

CONSIDERANDO o resultado Sistêmico 7 - Ações de promoção de direitos sexuais e reprodutivos e prevenção das IST/aids voltadas para adolescentes e jovens implementadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Comitê Gestor das Ações de Prevenção da Gravidez na Adolescência para o ano de 2025 no Município de Laranjal do Jari-AP.

Ord	Instituição	Membro
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Zuila de Souza Brito
02	Secretaria Municipal de Saúde	Regiane Cardoso Souza
03	Secretaria Municipal de Educação	Solange Murrieta de Oliveira
04	Secretaria Municipal de Finanças	Karem Cristina L. de Souza
05	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Waldecy de O. Tavares
06	Conselho Tutelar	Cleide das G. A. Rodrigues
07	Rede Reaja	Antônia Alice de S. Câmara

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari-AP



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari



PORTARIA Nº 049/2025- GAB/PMLJ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deslocar-se até Macapá/AP a fim de participar do 2º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, que será realizado nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2025 em Brasília-DF. O evento reunirá gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social e tem como objetivo debater e aprimorar a gestão dos Fundos de Assistência Social, promovendo o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da aplicação dos recursos destinados à Assistência Social, sendo de suma importância a participação para garantir a atualização das diretrizes e boas práticas que impactam diretamente a gestão e execução dos serviços socioassistenciais em nosso Município.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari – AP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBIO



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 074/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora, **MARIA SANTOS TAVARES**, para acompanhamento da consulta médica da criança N. H. G. S., assistida pelo Programa Criança Feliz. Acompanhando a missão do programa, que visa a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância por meio do apoio e acompanhamento familiar, foi necessário prestar suporte à família na locomoção e garantia do atendimento adequado à criança, conforme previsto nas diretrizes do programa. Dessa forma, a viagem se fez essencial para assegurar o direito à saúde e bem-estar da criança e de sua família, em conformidade com os princípios da assistência social e do desenvolvimento infantil.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 075/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor, **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a Senhora MARIA SANTOS TAVARES, que irá para o acompanhamento da consulta médica da criança N. H. G. S., assistida pelo Programa Criança Feliz. Acompanhando a missão do programa, que visa a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância por meio do apoio e acompanhamento familiar, foi necessário prestar suporte à família na locomoção e garantia do atendimento adequado à criança, conforme previsto nas diretrizes do programa. Dessa forma, a viagem se fez essencial para assegurar o direito à saúde e bem-estar da criança e de sua família, em conformidade com os princípios da assistência social e do desenvolvimento infantil.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 089/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor, **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para conduzir a Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que irá participar do 2º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social, que será realizado nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2025 em Brasília-DF. O evento reunirá gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social e tem como objetivo debater e aprimorar a gestão dos Fundos de Assistência Social, promovendo o fortalecimento das políticas públicas e a melhoria da aplicação dos recursos destinados à Assistência Social, sendo de suma importância a participação para garantir a atualização das diretrizes e boas práticas que impactam diretamente a gestão e execução dos serviços socioassistenciais em nosso Município.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ